

**2º ADITIVO – CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
FORNECIMENTO DE SOFTWARE
Nº 016/2015.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10, Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Condomínio Solidiedade/CS, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por sua Diretora Geral, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP – BA e por seu Supervisor Administrativo, Elizeu Mesquita, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.895.891-53 e RG sob o nº 12004016 DGPC – GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

BR GAAP CONTABILIDADE EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.106.178/0001-51, com sede na Rua da Republica, Qd. 13, Lt.12, Casa-01, Setor Jardim Vitória, – Goiânia, GO, CEP: 74.865-320, neste ato representada por Rangel Pereira Alves Borges, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade 5032674 SPTC-GO, inscrito no CPF sob nº 026.529.361-82, Avenida Flamingo, Qd. 13, Lt. 09, Casa 03, Setor Colina Azul, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.970-580, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando que as partes firmaram em 17/05/2015 contrato de prestação de serviços de fornecimento de software de integração e serviço de manutenção mensal para elaboração dos demonstrativos e indicadores econômicos financeiros, conforme disposto Processo Administrativo nº 0224/2015;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 27/06/2016 para prorrogação do contrato;

Considerando o reivindicado em CI, conforme verificado no Processo Administrativo nº 0032/2017;

Considerando a esmerada prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

Considerando a necessidade de atender a solicitação da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás e da Controladoria Geral do Estado de Goiás no sentido de criar o Módulo do Sistema de Prestação de Contas D+1 e implementar nova alteração de prestação de contas e auditoria.

O aditivo em questão fundamenta-se na solicitação do Secretário do Estado da Saúde e do Controlador Geral do Estado através dos Ofícios: 4736/2016-GAB/SES-GO, 633/2016-GAB/SES-GO.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 016/2015, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem incluir o seguinte serviço: “criar o Módulo do Sistema de Prestação de Contas D+1 e implementar nova alteração de prestação de contas e auditorias no Condomínio Solidiedade – CS.”

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Resolvem as partes, com supedâneo em permissivo contratual, Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2015, fica pactuado o valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), incluso o valor do novo MÓDULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS D+1 e todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 17/05/2015 a 02/01/2017, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.

Alina

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços, seus aditivos, e presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

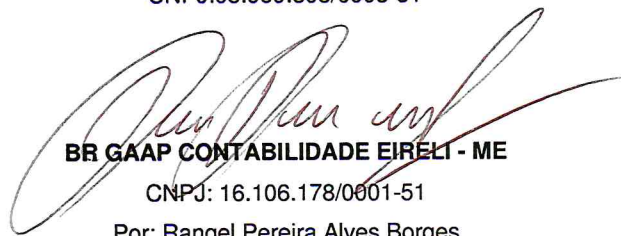
E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia-GO, 02 de janeiro de 2017



Aline Maria Silva Oliveira
Aline Oliveira
Diretora Geral
Condomínio Solidariedade-CS

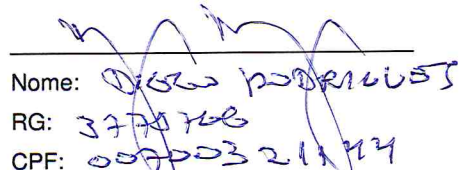

Elzeu Mesquita
Supervisor Administrativo
Condomínio Solidariedade-CS

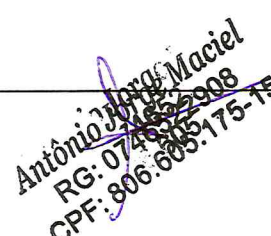
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
CNPJ:03.969.808/0003-31

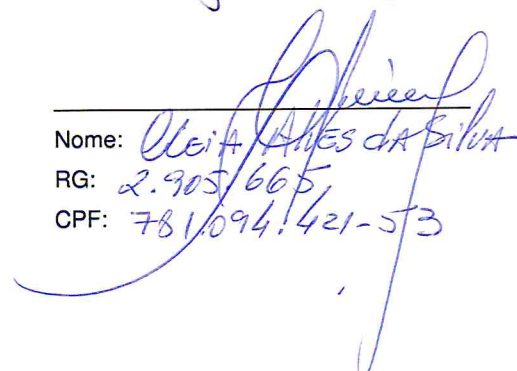

BR GAAP CONTABILIDADE EIRELI - ME
CNPJ: 16.106.178/0001-51
Por: Rangel Pereira Alves Borges

Testemunhas:


Nome: Edson de Souza
RG: 41893269
CPF: 00372981147


Nome: Divaldo Pereira
RG: 3720708
CPF: 007003211114


Nome: Antônio J. Maciel
RG: 0746822908
CPF: 806.605.175-15


Nome: Cleia Alves da Silva
RG: 2.905.665
CPF: 781094.421-53